



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINATE DO PREFEITO
CEP 36.370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1019 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Aprova assinatura de Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TREMG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Nazareno e Tribunal Regional Eleitoral, através da Comarca de São João Del Rei, objetivando a realização de despesas com Referedum de Desarmamento realizado em 23 de outubro de 2005.

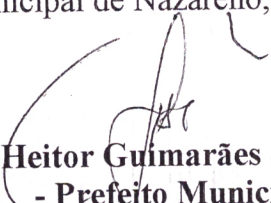
Parágrafo único: O Termo de Convênio mencionado neste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para execução do convênio autorizado por esta Lei ficam aprovadas as despesas realizadas com fornecimento de lanches, refeições, combustível no valor de R\$ 1561,24 (hum mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de outubro de 2005.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 30 de novembro de 2005.



José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MG

ARQUIVADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

30 / 11 / 05 A 12 / 12 / 05


Ederaldo José dos Santos
Diretor Departamento Municipal
de Administração



MUNICÍPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP 36 370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo n.º 004/2005.

TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA que entre si celebram o MUNICÍPIO DE NAZARENO e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS-TREMG.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NAZARENO/MG**, representado por seu Prefeito, Sr. José Heitor Guimarães de Carvalho e o **JUIZO ELEITORAL da 328ª ZEª**, de São João Del Rei, representado pelo Juiz Eleitoral, Dr.ª Rosângela de Carvalho Monteiro, ajustam o presente **TERMO SIMPLIFICADO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** para a prestação de serviços e cooperação aos trabalhos judiciais referentes às atividades inerentes ao Pleito Eleitoral do ano de 2005, durante o período em que se fizerem necessários.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

A finalidade do presente Termo de Convênio é estabelecer um regime de cooperação mútua para a prestação de serviços e outras atividades inerentes à realização das Eleições/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA COOPERAÇÃO

O supracitado Município arcará com a seguintes obrigações, de acordo com a requisição do Juiz Eleitoral:

- a) ceder combustível para convocação de mesários, principalmente, na Zona Rural;
- b) ceder veículos, motorista e combustível para transporte das urnas nos dias de eleições;
- c) arcar com as despesas de alimentação dos servidores da Justiça Eleitoral, aqui incluídos os servidores de outros órgãos à disposição desta Justiça especializada, desde que os trabalhos eleitorais não possam ser suspensos pelo tempo necessário ao deslocamento dos servidores às suas respectivas residências;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

A vigência deste Termo Simplificado de Convênio inicia-se em **1º/10/2005** (primeiro de outubro de dois mil e cinco), encerrando-se em **30/10/2005** (trinta de outubro de dois mil e cinco).

*João de Deus
Juiz Eleitoral*



MUNICÍPIO DE NAZARENO

CONSELHO MUNICIPAL - COMISSÃO DO PRELITO
CNP 36.470.000 - MUNICÍPIO DE NAZARENO

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste Termo correm por conta da dotação 02.002.000.04.122.0401.2.006.3.3.90.30.00 do Município, sem qualquer ônus para a Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo MUNICÍPIO de NAZARENO, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL


Este instrumento é celebrado com fulcro no art. 116 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São João Del Rei (Sede desta Zona Eleitoral) para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de mesmo teor e conteúdo.

Município de Nazareno, 01 de outubro de 2005.


MUNICÍPIO DE NAZARENO
PREFEITO MUNICIPAL

José Heitor Guimarães de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
NAZARENO-MG


JUÍZO ELEITORAL DA 328ª ZE
JUIZ ELEITORAL